



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 204/15-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Kenji Nishiki.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, nº 16, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 0929.232

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 91 67

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.3002

PROCESSO Nº: 14392/2023-46

ATIVIDADE: Culturas Temporárias.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Acesso inicial pela Rodovia AM 070, km 12, Ramal do Caldeirão, km 03, Zona Rural, Iranduba-AM.

CAR: AM-1301852-085EFCCF0F53411EBB87CE88535F85AD

COORDENADAS DA PROPRIEDADE

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P1	03° 12' 31.92" S	060° 12' 44.51" W	P12	03° 12' 38.26" S	060° 12' 34.08" W
P2	03° 12' 31.71" S	060° 12' 42.53" W	P13	03° 12' 38.37" S	060° 12' 34.02" W
P3	03° 12' 34.42" S	060° 12' 41.91" W	P14	03° 12' 39.44" S	060° 12' 33.81" W
P4	03° 12' 33.72" S	060° 12' 37.99" W	P15	03° 12' 40.10" S	060° 12' 34.47" W
P5	03° 12' 37.27" S	060° 12' 37.59" W	P16	03° 12' 41.11" S	060° 12' 34.83" W
P6	03° 12' 37.54" S	060° 12' 36.43" W	P17	03° 12' 41.32" S	060° 12' 36.03" W
P7	03° 12' 37.16" S	060° 12' 34.51" W	P18	03° 12' 39.50" S	060° 12' 36.46" W
P8	03° 12' 38.13" S	060° 12' 34.20" W	P19	03° 12' 39.20" S	060° 12' 36.76" W
P9	03° 12' 38.25" S	060° 12' 34.10" W	P20	03° 12' 39.25" S	060° 12' 38.74" W
P10	03° 12' 38.26" S	060° 12' 34.08" W	P21	03° 12' 38.27" S	060° 12' 38.91" W
P11	03° 12' 38.37" S	060° 12' 34.02" W	P22	03° 12' 37.87" S	060° 12' 39.75" W

Manaus-AM, 09 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 204/15-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 14392/2023-46**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
9. Esta Licença não autoriza a supressão vegetal para ampliação de novas áreas.
10. Manter registro de entrega e recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos utilizados na propriedade.
11. Atualizar o "Contrato Particular de Cessão de Uso" do imóvel e protocolizando dentro de 120 dias, cópia autenticada ao processo de licenciamento.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09 / 09 / 2025

Daniel Azevedo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 204/15-04 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Kenji Nishiki.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itagua, nº 16, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 475.929.232-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-6771

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.3002

PROCESSO Nº: 14392/2023-46

FINALIDADE: Autorizar a operação de um projeto de olericultura em sistema de cultivo protegido (tradicional e hidropônico) e a céu aberto, em área de 3,66ha, no imóvel "Granja Nishiki".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 7,1250	Percentual de Reserva Legal (%) 75,8736
Área total da propriedade (ha): 71,2501	Área de uso Múltiplo (ha): 16,1500
Área de Preservação Permanente (ha): 6,2300	Área de uso a desmatar (ha) 0,0000
Área de Reserva legal (ha): 54,0600	Área remanescente (ha):

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 09 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente